**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 45/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação das Damas de Caridade – Lar do idoso São Vicente de Paulo.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,** PrefeitoMunicipal de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte,

**L E I**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação das Damas de Caridade – Lar do idoso São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ. N.º 89.076.376/0001-93, com sede na Rua Hugo de Mattos, N.º 265, Bairro Ouro Verde, no Município de Palmeira das Missões/RS., repassando o valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais por abrigado, podendo ocorrer a atualização do valor anualmente, através da variação verificada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) quando da renovação.

Art. 2º O valor supracitado será limitado até o máximo de 04 (quatro) abrigados.

Art. 3º O Poder Executivo firmará termo com a entidade com duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

PREFEITO MUNICIPAL.

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 45/2023**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação e posterior votação o Projeto de Lei N.º 45/2023, o qual solicita autorização para que o Poder Executivo Municipal possa celebrar convênio com a Associação das Damas de Caridade – Lar do idoso São Vicente de Paulo, objetivando o abrigamento temporário de idoso deste Município.

A presente iniciativa originou-se após comunicações do Ministério Público desta Comarca dando conta de situação de risco envolvendo a pessoa de **NOLI BUENO NUNES**, o qual encontra-se em acompanhamento pelas equipes do Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB) e do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS).

Após as avaliações realizadas e estudo do caso por técnicos das equipes, **concluiu-se pela necessidade de abrigamento do assistido, com devida urgência, em instituição com capacidade para atender às suas necessidades até que as dificuldades do caso sejam superadas.**

Nesse sentido, e depois de realizado levantamento de instituições existentes na região, a alternativa que ofereceu melhores resultados e benefício para assistido em questão foi a Associação das Damas de Caridade – Lar do idoso São Vicente de Paulo, motivo pelo qual solicita-se autorização para celebrar convênios.

O convênio com esta Associação reveste-se de importância, ao passo que o Município de Jaboticaba não dispõe de instituição própria ao momento com capacidade de abrigar pacientes em acompanhamento clínico.

Contando com a aprovação dos Nobres Edis, registramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

PREFEITO MUNICIPAL.